



Veto nº 010/2022

Campo Largo, 26 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do art. 72, da Lei Orgânica do Município c/c art. 170, da Constituição Federal, **vetei, integralmente**, o Projeto de Lei nº 71/2022 desta Casa, cuja Súmula *Institui o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Campo Largo*.

Conforme temos apontado, as iniciativas de leis ou requerimentos que visem a melhora da qualidade de vida do cidadão é muito bem-vinda e deve ser priorizado pela Administração, no intuito de buscar sempre o bem comum.

No caso do Projeto em questão, há de se destacar que a Secretaria de Saúde esclarece que o agendamento de consulta por telefone deve ocorrer para estes grupos de risco nas Unidades de Saúde, porém a consulta será agendada de acordo com a disponibilidade de vaga no cronograma das agendas das Unidades de Saúde. Salientamos que as agendas do Programa Saúde da Família ocorrem no período da tarde e estão organizadas de acordo com os grupos de risco elencados pelo ministério da saúde como por exemplo: gestantes, puerpério e puericultura, idosos, grupos de doenças crônicas (hipertensão arterial, saúde mental e diabéticos) e visita domiciliar.

No período da manhã as consultas médicas são destinadas para o atendimento de demanda espontânea.





Além do mais, é importante destacar que o dispositivo constante do art. 3º do referido Projeto, cita que as consultas agendadas por telefone serão limitadas a 20 % das consultas diárias disponíveis na Unidade, este artigo não condiz com o método de agendamento atual e interfere na disponibilidade de consultas para a demanda espontânea e das vagas de agendamento já realizadas.

Destarte, por entender contrário ao interesse público, com impregnações do disposto nos art. 37 e 170, da Constituição Federal, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 071/2022, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.

